



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 045/2022

MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA/MG, CNPJ nº 18.945.990/0001-70, com sede na Av. Dr. João Souza Lima, nº 731 – Centro, Frei Inocência/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JIMMY DUTRA GOULART**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 690.358.651-20, e a empresa **SANTOS E FREITAS LTDA**, CNPJ nº 17.072.763/0001-40, sediada na Av. JK, nº 1420 – São Paulo, Governador Valadares/MG, CEP: 35.030-210, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Junivaldo Dias de Freitas, CPF nº 054.435.626-81, residente em Governador Valadares MG, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o Processo Licitatório nº 040/2022, Pregão Presencial nº 020/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ANTENA PARA VOLÊIBOL; FIBRA DE VIDRO	Pentagol	Unidade	8	239,00	1.912,00
2	APITO PLÁSTICO 02 X 05 X 05; EMBOCADURA ANATÔMICA	Pentagol	Unidade	50	43,00	2.150,00
3	APITO PROJETADO PROFISSIONAL; EM POLICARBONATO	Pentagol	Unidade	50	88,00	4.400,00
4	ARGOLAS DE AGILIDADE COLORIDAS; KIT 12 UNIDADES	Pentagol	Kit	20	178,00	3.560,00
5	BALDE MASSAGEM; C/ 01 BISNAGA E 01 CAIXA DE ISOPOR; 38 X 28 X 17CM	Pentagol	Unidade	20	218,00	4.360,00
6	BAMBOLÊ TRADICIONAL; EM PVC; PESO 100GR	Pentagol	Unidade	400	9,50	3.800,00
7	BANDEIRA DE AUXILIAR ÁRBITRO; 40X40CM; KIT 02 UNIDADES	Pentagol	Kit	8	158,00	1.264,00
8	BANDEIRA PARA ARBITRAGEM QUADRICULADA 40 X 40CM; DUAS CORES	Pentagol	Unidade	20	179,00	3.580,00
9	BASTÃO PARA ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE; EM MADEIRA DE 1,18M	Pentagol	Unidade	200	175,00	35.000,00
10	BOLA DE BASQUETE OFICIAL; DIÂMETRO 75-78 CM; PESO 600-650G	Vollo	Unidade	40	582,00	23.280,00
11	BOLA DE BORRACHA Nº 3; 60MM DE DIÂMETRO; PESO 45GR	Pentagol	Unidade	80	49,00	3.920,00
12	BOLA DE BORRACHA Nº 5; 78/80MM DE DIÂMETRO; PESO 105/115GR	Pentagol	Unidade	80	69,00	5.520,00
13	BOLA DE BORRACHA Nº 8; 122/127CM DE DIÂMETRO; PESO 140/160GR	Pentagol	Unidade	80	80,00	6.400,00
14	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA; EM PU; 68/70CM DE DIÂMETRO; PESO 410/450GR	Pentagol	Unidade	100	260,00	26.000,00
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA; EM PVC; 61/64CM DE DIÂMETRO; PESO 410/450GR	Pentagol	Unidade	100	260,00	26.000,00
16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA; EM ULTRA FUSION; 61/64CM DE DIÂMETRO; PESO 410/450GR	Pentagol	Unidade	100	163,00	16.300,00
17	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO FECHADA A LASER; 61/64CM DE DIÂMETRO; PESO 410/450GR	Pentagol	Unidade	100	289,00	28.900,00
18	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04; EM PVC; 64/64CM DE DIÂMETRO; PESO 360/390GR	Pentagol	Unidade	100	150,00	15.000,00



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

19	BOLA DE FUTSAL INFANTIL; 50/88CM DE DIÂMETRO; PESO 300/350GR	Pentagol	Unidade	40	161,00	6.440,00
20	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 500; 61/64CM DE DIÂMETRO; PESO 410/440GR	Pentagol	Unidade	100	161,00	16.100,00
21	BOLA DE FUTSAL OFICIAL AMADOR 500; 61/64CM DE DIÂMETRO; PESO 410/440GR	Pentagol	Unidade	100	390,00	39.000,00
22	BOLA DE FUTSAL OFICIAL PROFICIONAL 500; 61/64CM DE DIÂMETRO; PESO 410/440GR	Pentagol	Unidade	100	505,00	50.500,00
23	BOLA DE GINÁSTICA 55CM; COM BOMBA DE AR; EM PVC	Vollo	Unidade	60	148,00	8.880,00
24	BOLA DE GINÁSTICA 65CM; COM BOMBA DE AR; EM PVC	Vollo	Unidade	60	162,00	9.720,00
25	BOLA DE GINÁSTICA 75CM; COM BOMBA DE AR; EM PVC	Vollo	Unidade	60	178,00	10.680,00
26	BOLA DE HANDEBOL H1 OFICIAL; 49/51CM DE DIÂMETRO; PESO 230/270GR	Pentagol	Unidade	60	155,00	9.300,00
27	BOLA DE HANDEBOL H2 OFICIAL; 49/51CM DE DIÂMETRO; PESO 230/270GR	Pentagol	Unidade	60	155,00	9.300,00
28	BOLA DE VÔLEI 5500 OFICIAL; EM MICROFIBRA; 65/67CM DE DIÂMETRO; PESO 260/280GR	Sacalibu	Unidade	60	320,00	19.200,00
29	BOLA DE VÔLEI 8.0 OFICIAL PROFICIONAL; 65/67CM DE DIÂMETRO; PESO 260/280GR	Scalibu	Unidade	60	715,00	42.900,00
30	BOLA DE VOLEI; EM EVA; CÂMARA DE LÁTEX	Pentagol	Unidade	80	125,00	10.000,00
31	BOLA DENTE DE LEITE; 60CM DE DIÂMETRO; PESO 80GR	Pentagol	Unidade	300	89,00	26.700,00
32	BOLA INICIAÇÃO TAM 10; EM BORRACHA; 57/59CM DE DIÂMETRO; PESO 250/270GR	Pentagol	Unidade	60	40,00	2.400,00
33	BOLA INICIAÇÃO TAM 12; EM BORRACHA; 57/59CM DE DIÂMETRO; PESO 250/270GR	Pentagol	Unidade	60	57,00	3.420,00
34	BOLA PARA TÊNIS DE MESA; PCTE 06 UND	Vollo	Pacote	40	23,00	920,00
35	BOLSA TAM GRANDE; P/ TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO	Pentagol	Unidade	20	180,00	3.600,00
36	BOLSA TAM MÉDIO; P/ TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO	Pentagol	Unidade	20	165,00	3.300,00
37	BOMBA DE INFLAR BOLA; DUPLA AÇÃO; TIPO T; TUBO 15,24CM	Vollo	Unidade	20	87,00	1.740,00
38	CALÇÃO ESPORTIVO; TAM P/M/G/GG; FORRADO	Pentagol	Unidade	120	40,00	4.800,00
39	CALIBRADOR DE BOLAS; MODELO CANETA METAL	Poker	Unidade	12	96,00	1.152,00
40	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP PROFISSIONAL; 150 KG	Scalibu	Unidade	12	385,00	4.620,00
41	CAMISA PV COM ESTAMPA; TAM P/M/G/GG	Pentagol	Unidade	300	125,00	37.500,00
42	CANELEIRA 1KG; UNISSEX	Pentagol	Par	40	71,00	2.840,00
43	CANELEIRA 2KG; UNISSEX	Pentagol	Par	40	84,00	3.360,00
44	CANELEIRA 4KG; UNISSEX	Pentagol	Par	40	115,00	4.600,00
45	CANELEIRA 500GR; UNISSEX	Pentagol	Par	40	50,00	2.000,00
46	CHUTEIRA DE CAMPO COMUM; TAMANHO ADULTO	Plakar	Par	60	137,00	8.220,00
47	CHUTEIRA DE CAMPO COMUM; TAMANHO INFANTIL	Plakar	Par	100	128,00	12.800,00



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

48	COLCHONETE 90 X 60 X 3CM; CAPA EM NAPA; COSTURA REFORÇADA	Pentagol	Unidade	240	95,00	22.800,00
49	COLCHONETE ESPUMA D33 90 X 42 X 2CM, 100% FORRADO EM NAPA	Pentagol	Unidade	160	95,00	15.200,00
50	COLETE LISO ADULTO; EM TECIDO 100% POLIÉSTER	Trb	Unidade	300	28,00	8.400,00
51	COLETE LISO INFANTIL; EM TECIDO 100% POLIÉSTER	Trb	Unidade	300	24,00	7.200,00
52	CONE ESPORTIVO 20CM; EMBORRACHADO E FLEXÍVEL	Pentagol	Unidade	40	12,50	500,00
53	CONE ESPORTIVO 50CM; EMBORRACHADO E FLEXÍVEL	Pentagol	Unidade	40	29,00	1.160,00
54	CONE ESPORTIVO 75CM; EMBORRACHADO E FLEXÍVEL	Pentagol	Unidade	40	68,00	2.720,00
55	CORDA DE PVC C/ ROLAMENTO; 275 X 0,6CM	Pentagol	Unidade	80	55,00	4.400,00
56	DISCO DE MARCAÇÃO; PRATINHO; TAM ÚNICO	Pentagol	Unidade	200	8,50	1.700,00
57	ELÁSTICO EXTENSOR; COM PEGADORES EM PSC	Vollo	Unidade	60	87,00	5.220,00
58	EXTENSOR ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS; 120CM	Vollo	Unidade	60	63,00	3.780,00
59	FAIXA PARA CAPITÃO; NEOPRENE COM VELCRO	Pentagol	Unidade	40	24,00	960,00
60	FLUTUADOR PARA NATAÇÃO; 100% E.V.A; FORMATO ESPAGUETE	Pentagol	Unidade	300	19,50	5.850,00
61	JOGO DE BANDEIRINHAS; COMPLETO; MEDIDAS OFICIAIS	Pentagol	Jogo	10	445,00	4.450,00
62	JOGO DE CAMISA ADULTO COMPLETO; 100% POLIESTER; 18 LINHAS E 02 GOLEIROS	Pentagol	Jogo	40	2.260,00	90.400,00
63	JOGO DE CAMISA ADULTO COMPLETO; EM DRAFIT; 18 LINHAS E 02 GOLEIROS	Pentagol	Jogo	40	2.260,00	90.400,00
64	JOGO DE CAMISA INFANTIL COMPLETO; 100% POLIESTER; 16 LINHAS E 01 GOLEIRO	Pentagol	Jogo	40	1.830,00	73.200,00
65	KIT CARTÃO ARBITRO PARA FUTSAL; TAM 08 X 12CM	Pentagol	Kit	6	29,00	174,00
66	KIT CARTÃO ARBITRO PROFISSIONAL; TAM 12 X 10CM	Pentagol	Kit	6	33,00	198,00
67	KIT EXTENSOR PARA BRAÇOS E PERNAS; INTENSIDADE FORTE	Vollo	Kit	20	218,00	4.360,00
68	KIT PAR DE HALTERES 0,5 KG; PINTADO	Pentagol	Kit	20	29,50	590,00
69	KIT PAR DE HALTERES 1 KG; PINTADO	Pentagol	Kit	20	48,00	960,00
70	KIT PAR DE HALTERES 2 KG; PINTADO	Pentagol	Kit	20	98,50	1.970,00
71	KIT PAR DE HALTERES 3 KG; PINTADO	Pentagol	Kit	20	149,00	2.980,00
72	KIT PAR DE HALTERES 5 KG; PINTADO	Pentagol	Kit	20	248,00	4.960,00
73	LUVA DE GOLEIRO DE FUTSAL; TAM ADULTO	Pentagol	Par	20	163,00	3.260,00
74	LUVA DE GOLEIRO PARA FUTEBOL DE CAMPO; EM PVC	Pentagol	Par	20	208,00	4.160,00
75	MEDALHA 4 CM REDONDA; METAL RESINADA	Vitória	Unidade	200	6,90	1.380,00
76	MEDALHA 5 CM REDONDA; FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC	Vitória	Unidade	200	8,90	1.780,00
77	MEDALHA 6 CM REDONDA; FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC	Vitória	Unidade	200	10,80	2.160,00
78	MEDALHA ESPORTIVA HONRA AO MERITO; TAM 3,6CM	Vitória	Unidade	300	5,40	1.620,00



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

79	MEDALHA RETANGULAR; TAM 50 X 50MM; FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZOMAK	Vitória	Unidade	200	11,80	2.360,00
80	MEIÃO ESPORTIVO; CANO LONGO; TAM 38 A 44	Pentagol	Par	200	30,00	6.000,00
81	ÓCULOS DE NATAÇÃO; COM VENTOSA EM POLICARBONATO	Speedo	Unidade	40	178,00	7.120,00
82	PETECA SIMPLES; DE BORRACHA; PENAS COLORIDAS	Pentagol	Unidade	60	21,50	1.290,00
83	PRANCHA DE NATAÇÃO; 100% EVA	Pentagol	Unidade	80	132,00	10.560,00
84	PROTETOR AURICULAR; 100% SILICONE	Pentagol	Unidade	120	60,00	7.200,00
85	PROTETOR NASAL DE NATAÇÃO; 100% SILICONE	Pentagol	Unidade	120	52,00	6.240,00
86	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA; EM MADEIRA; TAM 25 X 14 X 2CM	Pentagol	Par	80	73,00	5.840,00
87	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO; 7,5M; FIO DUPLO	Pentagol	Par	12	1.280,00	15.360,00
88	REDE DE FUTSAL; 3,10 X 13M; FIO NYLON	Pentagol	Par	12	880,00	10.560,00
89	REDE DE PROTEÇÃO; MALHA 15; FIO 4	Pentagol	Metro	600	29,50	17.700,00
90	REDE DE VÓLEI OFICIAL; TAM 1,00 X 10,00M; FIO 5,00MM	Pentagol	Unidade	20	255,00	5.100,00
91	REDE PARA BASQUETE OFICIAL; FIO 4MM	Pentagol	Unidade	20	148,00	2.960,00
92	REDE PARA PETECA; OFICIAL	Pentagol	Unidade	20	169,00	3.380,00
93	REDE PARA TÊNIS DE MESA; TAM 100 X 10CM; COM SUPORTE	Pentagol	Unidade	20	132,00	2.640,00
94	STEP DE E.V.A; TAM 60 X 30 X 14CM; P/ GINÁSTICA	Pentagol	Unidade	80	260,00	20.800,00
95	TAÇA 54 CM; COPA EM METAL; NA COR DOURADA; PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO	Vitória	Unidade	12	915,00	10.980,00
96	TAÇA 77 CM; COPA EM METAL; NA COR DOURADA; PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO	Vitória	Unidade	8	960,00	7.680,00
97	TAÇA 86 CM; COPA EM METAL; NA COR DOURADA; PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO	Vitória	Unidade	8	980,00	7.840,00
98	TATAME EM E.V.A; TAM 100 X 100 X 30CM; ATÓXICO	Pentagol	Unidade	200	310,00	62.000,00
99	TÊNIS FUTSAL LONA OU PVC; VULCANIZADO	Plakar	Par	200	185,00	37.000,00
100	TOUCA DE NATAÇÃO; 100% SILICONE	Speedo	Unidade	80	53,00	4.240,00
101	TROFÉU 10 CM; ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL	Vitória	Unidade	20	73,00	1.460,00
102	TROFÉU 30 CM; ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL	Vitória	Unidade	12	160,00	1.920,00
103	TROFÉU 65 CM; ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL	Vitória	Unidade	12	210,00	2.520,00
104	TROFÉU 90 CM; COM ESTATUETA; CATEGORIA B	Vitória	Unidade	12	240,00	2.880,00
105	UNIFORME DE ÁRBITRO; CAMISA E BERMUDA; TAM P/M/G/GG; 100% POLIÉSTER	Pentagol	Unidade	10	145,00	1.450,00
TOTAL GERAL						1.201.310,00

2. FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser fornecidos **EVENTUALMENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias**, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

2.2. O FORNECEDOR deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- a) O número da NAF;
- b) O número do item juntamente com sua descrição; e
- c) A quantidade correspondente do item.

3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

3.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

3.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações exigidas.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Realizado o fornecimento dos produtos, o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o ÓRGÃO GERENCIADOR terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Tesouraria do ÓRGÃO GERENCIADOR por processo legal.

5.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar as nota(s) Fiscais ao ÓRGÃO GERENCIADOR que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, constante do anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos.

5.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR sem que este apresente, previamente, comprovante de regularidade relativo aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de janeiro de 2014, e Certificado de Regularidade do FGTS.

5.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

6.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do FORNECEDOR e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata de Registro de Preços.

6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

6.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

6.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

6.5. Fica facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

6.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do ÓRGÃO GERENCIADOR, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido.

6.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Intervir no fornecimento dos produtos, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Registrar as ocorrências de inexecução desta Ata de Registro de Preços por culpa do FORNECEDOR para fins de cancelamento da mesma;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.2. DO FORNECEDOR:

- a) Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, a que der causa, bem como pelo pagamento de eventuais emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução desta Ata;
- c) Arcar com todas as despesas e responsabilidades concernentes ao fornecimento dos produtos, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas;
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e
- f) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, por culpa do FORNECEDOR, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa do FORNECEDOR em assinar esta Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento total ou parcial os requisitos constantes desta, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A recusa pelo fornecedor registrado em fornecer os produtos adjudicados acarretará em:

8.3.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

8.3.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não fornecido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não-cumprimento de obrigação acessória.

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993;



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

8.5. Os valores das multas aplicadas nos termos do subitem “8.3.2” desta cláusula, serão descontados dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou cobrado judicialmente.

8.6. Na aplicação das penalidades prevista nesta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O FORNECEDOR detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa desta Ata por um dos motivos discriminados no Art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação escrita, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- b) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

9.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Governador Valadares/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Frei Inocência/MG, 16 de agosto de 2022.

JIMMY DUTRA GOULART
Município de Frei Inocência/MG
Órgão Gerenciador

JUNIVALDO DIAS DE FREITAS
SANTOS E FREITAS LTDA
Fornecedor